



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.343/0001-94, através da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica, neste ato representada pela Autoridade Competente, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 9.430/2023 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO NATIVAMENTE PARA AMBIENTE WEB, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO, SEM RESTRIÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS. ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS À PLENA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO, COMPREENDENDO: MIGRAÇÃO DE DADOS, PROCESSOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, ALÉM DA HOSPEDAGEM INTEGRAL EM DATA CENTER, para atender a Administração Direta e Indireta, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Brusque, Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE e a Câmara Municipal de Brusque, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e demais elementos deste edital.

1.1. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h:30min do dia 15/07/2026 às 08h:30min do dia 29/07/2026.

1.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:40min do dia 29/07/2026.

1.3. Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 24/07/2026.

1.4. ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.5. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL



2.2. Regime de execução: Por Preço Unitário

2.3. Modo de disputa: Aberto/Fechado

2.4. Valor Estimado da Contratação: R\$ 10.017.614,26 (dez milhões dezessete mil seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) (data do orçamento: conforme Pesquisa de Preços).

2.5. Processo requer a apresentação de Amostra e/ou Laudos Técnicos e/ou documentos técnicos: Não.

2.6. Recursos Orçamentários: As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos financeiros informados em anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES.

3.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Brusque <<https://www.brusque.atende.net>> , no Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>> e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>.

3.2. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Diretoria-Geral de Licitações e Contratos no site da Prefeitura de Brusque <<https://www.brusque.atende.net>> e no Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Brusque/SC.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do sistema provedor no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a



realização do certame.

4.5. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

4.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

5.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas,



munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão do Termo de Referência.

6.3. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

6.3.1. Em razão do valor estimado da presente licitação, que supera o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) — correspondente ao teto de receita bruta anual definidor do enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 —, não serão concedidos os benefícios e o tratamento jurídico diferenciado previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, por configurar hipótese em que tal tratamento não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto e complexo do objeto licitado, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2. Em consequência, não se aplicam ao presente certame, entre outros:

- a) o direito de preferência e o critério de desempate favorável às ME/EPP (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006);
- b) a prerrogativa de regularização fiscal e trabalhista superveniente (art. 43 da LC nº 123/2006);
- c) a reserva de cotas ou exigência de subcontratação compulsória de ME/EPP.

6.3.3. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo das demais normas desta Lei.

6.4. **Das vedações.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

6.4.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.5. Nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município é vedada ao Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

6.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

6.6. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de serviços de engenharia do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e



regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.8. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.9. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaração de reserva de cargos: Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

7. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço



<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.2.2. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.2.2.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.2.2. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Brusque <<https://www.brusque.atende.net>>.

7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4. O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6. Se ocorrer a desconexão o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa o Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.



7.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto na Cláusula 12 e seguintes deste Edital.

8.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, para a Diretoria-Geral de Licitação e Contratos, localizada no 3º andar, da sede da Prefeitura de Brusque, com na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, Cidade de Brusque/SC, das 8h00min às 12h00min e das às 13h30min às 17h30min.

8.7.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto neste Edital é da empresa interessada.

8.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens);



b) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.9. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.12. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Pregoeiro realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

10.4. É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

10.11. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Pregoeiro, aos licitantes.

1.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



10.17. No modo de disputa aberto e fechado, haverá intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

10.19. Encerrado o prazo do item 10.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.20. Encerrada a sessão dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.21. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.22. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.25. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



10.31. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

10.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros pertinentes, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao desconto definido pela Administração;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

11.5.1. Nas contratações de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.17. **O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema,**



juntamente com os documentos de habilitação (Item 12), sob pena de desclassificação.

11.17.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.18. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Indicar a marca/fabricante e modelo, quando exigido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Conter prazo de entrega do produto, conforme descrito no Anexo I, contados do recebimento da “Nota de Empenho” e/ou quando não houver a formalização do instrumento de contrato; “da ordem de serviço/compra”;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.19. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados, juntamente com os documentos de habilitação, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.22. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.24. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

ATENÇÃO!

11.24.1. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea. A Proposta Atualizada **com indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, deverá ser anexada **em até uma hora (1h)**, após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico.

11.24.2. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para executar o objeto do contrato.



11.24.3. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.24.4. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

11.24.5. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido no item 11.24.1, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

11.24.5.1. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 11.24.1, para atendimento.licitacao12@gmail.com, anexando os documentos exigidos que será analisado pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência a legislação regente.

12.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral da entidade pública e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.1.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em **nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.1.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11. Os documentos relativos à habilitação e os que constam do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.10.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



12.17. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o Município de Brusque deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.18. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, nos termos do art. 119 do Código Tributário Municipal;

IV- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V- Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Observação:

a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

b) Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças



com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste certame, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação. Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, o pregoeiro ou a equipe de apoio procederão com a devida diligência para assegurar que a situação econômico-financeira da empresa atende aos requisitos do edital e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

III- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de liquidez geral (lg), liquidez corrente (lc), e solvência geral (sg) superiores a 1 (um), na forma exigida pelo item 9.5.1.2 do Termo de Referência.

IV- Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido, para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual, salvo se houver previsão diversa e devidamente justificada no Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar. Na ausência de justificativa específica no Termo de Referência que estabeleça percentual distinto, aplicar-se-á automaticamente o percentual mínimo legal de 10% (dez por cento).

12.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, não-cumulativos, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do serviço em questão, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, entendendo-se como pertinente e compatível com o sistema desenvolvido nativamente para web, com funcionamento sem o uso de emuladores, acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge; Firefox, Chrome e Safari), comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento tais sistemas, em condições, qualidade e características semelhantes com o objeto desta licitação, incluindo ao menos os módulos de gestão orçamentária, gestão contábil e financeira, gestão do controle interno, gestão de recursos humanos, gestão de compras, licitações e contratos, comunicação com e-Sfinge do TCE/SC, gestão do patrimônio, gestão de frota, gestão de almoxarifado, gestão de fiscalização fazendária e gestão de cemitérios, todos integrados a um sistema de fluxos de trabalho, obrigatoriamente incorporado aos sistemas, em entidades que atendam no mínimo 70.693 setenta mil seiscentos e noventa e três habitantes (50% da população de Brusque de acordo com o Censo IBGE 2022) por atestado para serviços externos, não sendo admitida a desnaturação do objeto contratual. O atestado deverá conter a data de emissão, timbre da instituição responsável pela emissão, nome e cargo do responsável pela assinatura e deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da sessão pública.

II- Apresentar Declaração formal de que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços a serem prestados, por falta de aparelhamento, de equipamentos (disponibilizados para a implantação, execução dos serviços – treinamento e suporte) e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da Licitação.

III- Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados e funcionários suficientes para fazer o atendimento técnico, suporte e manutenção da aplicação.

IV- A Licitante deverá apresentar declaração formal de que disponibilizará infraestrutura de data center (próprio ou terceirizado), em território nacional, com capacidade técnica compatível com as necessidades da



solução ofertada, incluindo, no mínimo, recursos de processamento (links dedicados de internet, servidores físicos ou virtuais), sistemas de proteção de energia (nobreaks e fontes alternativas como grupo gerador), softwares de virtualização, mecanismos de segurança da informação, e sistemas de climatização adequados à operação contínua e segura dos sistemas objeto desta licitação, nos termos do Termo de Referência.

V- Nos casos em que a Licitante optar pela subcontratação de data center, deverá apresentar o rol das potenciais subcontratadas, acompanhado da respectiva documentação que comprove a capacidade técnica de cada uma delas, observando os mesmos requisitos e documentos exigidos nos itens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência. Deverá ser apresentada a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica pertinente(s) e do contrato ou instrumento que demonstre o vínculo entre a Licitante e a subcontratada no momento da assinatura do contrato, como condição para sua formalização, sob pena de rescisão da adjudicação. Em caso de data center próprio, deverá ser apresentado documento que comprove a propriedade do referido.

VI- Apresentar Declaração de que o sistema possui integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Lei nº 14.133/2021).

VII - Declaração formal de que a Licitante disporá por ocasião da futura contratação de pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de pessoal.

Observação:

- a) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos.
- b) O licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.
- c) Todos os documentos apresentados para comprovação da infraestrutura e da capacidade técnica deverão estar emitidos em nome da Licitante, com indicação expressa do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Caso a Licitante seja a matriz, os documentos deverão obrigatoriamente conter o número do CNPJ da matriz. Se a Licitante for filial, os documentos deverão conter o número do CNPJ da filial, exceto naqueles casos em que, comprovadamente, a natureza do documento justificar sua emissão em nome da matriz.
- e) O CNPJ constante nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá corresponder exatamente ao estabelecimento que efetivamente executará o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços objeto desta licitação.

12.22. DA VISITA TÉCNICA:

12.22.1. A proponente que optar por efetuar a visita técnica para conhecimento do local de execução do objeto, em especial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá fazê-la até o penúltimo dia anterior à data de abertura do certame, pelo representante da licitante, mediante agendamento prévio com Matheus de Oliveira de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (47) 99968-3733 ou no e-mail: gestao@brusque.sc.gov.br, que emitirá uma DECLARAÇÃO DE VISITA, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de Habilitação;

12.22.2. Caso a licitante esteja impedida ou opte por não realizar a visita técnica – Em substituição a Declaração de Visita Técnica, estabelecida no item anterior, a licitante deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, Declaração formal assinada pelo responsável da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, que



tem pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Brusque.

13. DOS RECURSOS

13.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.2. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 13.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação.

13.2.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.2.4. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.2.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.

13.5. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

13.5.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.



13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://www.brusque.atende.net>> e <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

13.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <<https://www.brusque.atende.net>>.

13.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.13. Os prazos previstos neste edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.5.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.5.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.1.5.3. O disposto no presente tópico será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

14.1.6. Encerrada a licitação, o pregoeiro divulgará no site do Município de Brusque os atos de adjudicação do



objeto, de homologação do certame.

14.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

14.1.8. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O contrato será disponibilizado por e-mail e/ou aplicativo de WhatsApp ou outro meio eletrônico oficial, para ser assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou via assinador Gov.Br, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação de penalidades.



16.3.1. O contrato deverá, preferencialmente, ser assinado eletronicamente pela empresa Contratada nos termos do Decreto Municipal n. 9.549, de 01 de agosto de 2023¹.

16.3.2. O prazo de que trata o subitem 16.3. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

16.3.4. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão, também, ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O contrato estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes contratantes, dentre outras obrigações.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado, pelo menos, um Fiscal para o contrato que desempenhará as atribuições previstas no Decreto Municipal e na legislação aplicável.

16.8. Subcontratação: Será permitida exclusivamente a subcontratação da infraestrutura de Data Center fornecida como serviço (IaaS) para a hospedagem do Sistema Integrado de Gestão Pública, sem discriminação de item específico na planilha orçamentária.

16.9. As licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do contrato, ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

16.10. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das modalidades legalmente admitidas.

16.10.1. Na hipótese de a contratada optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação da apólice será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, devendo sua comprovação ocorrer antes da assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposição do §3º do art. 96 mencionado.

16.10.2. Caso a contratada opte por modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma estipulada pelo Termo de Referência.

16.10.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação da garantia implicará a aplicação das

¹ Dispõe sobre o uso de assinatura eletrônica no âmbito dos atos e processos administrativos do Município Brusque e dá outras providências.



penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.3.4. Os prazos para apresentação da garantia poderão, excepcionalmente, ser prorrogados, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e desde que haja decisão expressa e motivada da Administração autorizando a prorrogação.

10.3.5. A eventual prorrogação não afasta a obrigação de prestação integral da garantia nem constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionada à análise de conveniência e oportunidade pela Administração.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

17.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brusque, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

17.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brusque, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- c) Fraudar a licitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940);
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 bem como ao disposto, no que couber do Decreto nº 9.430/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao sistema eletrônico.

17.3.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao sistema eletrônico e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Brusque, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa



para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e do site oficial da Prefeitura de Brusque <https://brusque.atende.net> – link consulta de licitações.

18.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro.

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.5. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.6. É facultada ao pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações



contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e através dos sítios: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, bem como no site da prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net> – link DOM.

18.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao pregoeiro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: atendimento.licitacao12@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

18.15. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta;

Anexo III- Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

Anexo V- Dotação Orçamentária;

Anexo VI - Declaração de Endereço Eletrônico e Demais Meios de Contato;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Dados Bancários;

Anexo VIII- Modelo de declaração conhecimento dos locais e condições.

18.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Brusque (SC).

Brusque, datado e assinado digitalmente.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

1. O **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, e demais anexos integrantes desse edital, encontram-se em arquivos separados, os quais podem ser baixados, gratuitamente, no site do Município <www.brusque.sc.gov.br> e no Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>> e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.





ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
MODELO DA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO _____
CIDADE: _____ CEP _____
ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____
TELEFONE DA EMPRESA _____
CNPJ Nº. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto _____, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital licitatório do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** em especial seu ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

INSERIR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E O TOTAL, PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO O CASO INDICAR MARCA e MODELO QUANDO REQUERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Por Extenso: *****

Declaro para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.
- d) Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, telefone/WhatsApp comercial e e-mail)

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO NATIVAMENTE PARA AMBIENTE WEB, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR, FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE – ZOO, FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE – FCB, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE – FME, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE E A EMPRESA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.343/0001-94, com sede administrativa na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, Brusque/SC, neste ato representado por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica;

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.085.153/0001-00, com sede na Rua Pedro Werner, nº 202, Centro II, Brusque/SC;

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 58.854.069/0001-62, com sede na Rua Gentil Batisti Archer, s/nº, Centro II, Brusque/SC;

A **FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE – ZOO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 81.285.751/0001-01, com sede na Praça das Bandeiras, nº 45, Centro, Brusque/SC;

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE – FCB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Prefeito Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-170;

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.241.660/0001-80, com sede na Rua Gentil Batisti Archer, nº 447, Centro II, Brusque/SC;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.992.503/0001-70, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, Brusque/SC;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.188.015/0001-41, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 66, Centro, Brusque/SC;



O **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.634.385/0001-53, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 373, Centro I, Brusque/SC;

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.985.003/0001-96, com sede na Rua Doutor Penido, nº 297, Centro, Brusque/SC; e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE**, órgão do Poder Legislativo do Município de Brusque, inscrita no CNPJ sob o nº 83.602.151/0001-47, com sede na Rua Eduardo von Buettner, nº 65, Centro, Brusque/SC,

neste ato representados pelas Autoridades Competentes, doravante denominados **CONTRATANTES** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na Cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 035/2026- Processo Licitatório nº 080/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 9.430/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Nas condições fixadas no edital e seus anexos e especificações fornecidas pela Administração, bem como as condições descritos na proposta da Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, constitui-se objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO NATIVAMENTE PARA AMBIENTE WEB, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO, SEM RESTRIÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS. ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS À PLENA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO, COMPREENDENDO: MIGRAÇÃO DE DADOS, PROCESSOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, ALÉM DA HOSPEDAGEM INTEGRAL EM DATA CENTER, para atender a Administração Direta e Indireta, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Brusque, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE e a Câmara Municipal de Brusque, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e demais elementos deste edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
- b) A Proposta da contratada;
- c) Eventuais anexos do edital.

1.3. Fundamento Legal: artigo 115 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR, PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de [INSERIR O VALOR GLOBAL], conforme



proposta apresentada pela empresa contratada, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVALIAÇÃO, MIGRAÇÃO, SANEAMENTO DE BASE DE DADOS, VALIDAÇÃO DE BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS - SAGE	1	SERVIÇO		
2	CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NOS MÓDULOS CONTRATADOS - SAGE	1	SERVIÇO		
3	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PREFEITURA - SOFI	36	MESES		
4	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PREFEITURA - SOFI	36	MESES		
5	CONTROLE INTERNO - PREFEITURA - SETA	36	MESES		
6	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
7	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
8	ESTÁGIO PROBATÓRIO - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
9	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
10	PONTO ELETRÔNICO - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
11	COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA - PGM	36	MESES		
12	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - PREFEITURA - PGM	36	MESES		
13	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
14	ALMOXARIFADO - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
15	FROTAS E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
16	GESTÃO DE PROCURADORIA - PREFEITURA - PGM	36	MESES		
17	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - PREFEITURA - SETA	36	MESES		
18	OUVIDORIA - PREFEITURA - SETA	36	MESES		
19	PORTAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AUTOMATIZADO - SAGE	36	MESES		
20	PORTAL INSTITUCIONAL (WEBSITE) - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
21	ATENDIMENTO VIRTUAL AUTOMATIZADO - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
22	PROCESSO DIGITAL - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
23	DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
24	SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA - SOSU	36	MESES		
25	APLICATIVO DE SERVIÇOS (MOBILE) - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
26	FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
27	SIMPLES NACIONAL - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
28	ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
29	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
30	GESTÃO DO ISS E TAXAS - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
31	GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
32	GESTÃO DE OBRAS, POSTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
33	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
34	GESTÃO DO IPTU E TAXAS - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
35	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
36	MÓDULO COMUNICAÇÃO - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
37	GESTÃO DE ITBI E TAXAS - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
38	GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
39	DOMICÍLIO ELETRÔNICO - PREFEITURA - SEFAZ	36	MESES		
40	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED - PREFEITURA - SAGE	36	MESES		
41	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - PREFEITURA - SETA	36	MESES		
42	GESTÃO DE CEMITÉRIOS - PREFEITURA - SOSU	36	MESES		



43	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SAMAE	36	MESES		
44	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - SAMAE	36	MESES		
45	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - SAMAE	36	MESES		
46	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - SAMAE	36	MESES		
47	ESTÁGIO PROBATÓRIO - SAMAE	36	MESES		
48	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - SAMAE	36	MESES		
49	PONTO ELETRÔNICO - SAMAE	36	MESES		
50	COMPRAS E LICITAÇÕES - SAMAE	36	MESES		
51	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - SAMAE	36	MESES		
52	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - SAMAE	36	MESES		
53	ALMOXARIFADO - SAMAE	36	MESES		
54	FROTAS E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS - SAMAE	36	MESES		
55	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - SAMAE	36	MESES		
56	PORTAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AUTOMATIZADO - SAMAE	36	MESES		
57	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CÂMARA	36	MESES		
58	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CÂMARA	36	MESES		
59	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - CÂMARA	36	MESES		
60	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - CÂMARA	36	MESES		
61	ESTÁGIO PROBATÓRIO - CÂMARA	36	MESES		
62	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CÂMARA	36	MESES		
63	PONTO ELETRÔNICO - CÂMARA	36	MESES		
64	COMPRAS E LICITAÇÕES - CÂMARA	36	MESES		
65	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - CÂMARA	36	MESES		
66	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - CÂMARA	36	MESES		
67	ALMOXARIFADO - CÂMARA	36	MESES		
68	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CÂMARA	36	MESES		
69	PORTAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AUTOMATIZADO - CÂMARA	36	MESES		
70	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - IBPREV	36	MESES		
71	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - IBPREV	36	MESES		
72	COMPRAS E LICITAÇÕES - IBPREV	36	MESES		
73	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - IBPREV	36	MESES		
74	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - IBPREV	36	MESES		
75	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - IBPREV	36	MESES		
76	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - IBPREV	36	MESES		
77	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FUNDEMA	36	MESES		
78	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FUNDEMA	36	MESES		
79	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEMA	36	MESES		
80	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - FUNDEMA	36	MESES		
81	ESTÁGIO PROBATÓRIO - FUNDEMA	36	MESES		
82	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FUNDEMA	36	MESES		
83	PONTO ELETRÔNICO - FUNDEMA	36	MESES		
84	COMPRAS E LICITAÇÕES - FUNDEMA	36	MESES		
85	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - FUNDEMA	36	MESES		
86	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - FUNDEMA	36	MESES		
87	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO -	36	MESES		



	FUNDEMA				
88	GESTÃO AMBIENTAL - FUNDEMA	36	MESES		
89	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FUMTUR	36	MESES		
90	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FUMTUR	36	MESES		
91	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - FUMTUR	36	MESES		
92	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - FUMTUR	36	MESES		
93	ESTÁGIO PROBATÓRIO - FUMTUR	36	MESES		
94	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FUMTUR	36	MESES		
95	PONTO ELETRÔNICO - FUMTUR	36	MESES		
96	COMPRAS E LICITAÇÕES - FUMTUR	36	MESES		
97	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - FUMTUR	36	MESES		
98	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - FUMTUR	36	MESES		
99	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - FUMTUR	36	MESES		
100	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - ZOO	36	MESES		
101	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - ZOO	36	MESES		
102	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - ZOO	36	MESES		
103	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - ZOO	36	MESES		
104	ESTÁGIO PROBATÓRIO - ZOO	36	MESES		
105	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ZOO	36	MESES		
106	PONTO ELETRÔNICO - ZOO	36	MESES		
107	COMPRAS E LICITAÇÕES - ZOO	36	MESES		
108	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - ZOO	36	MESES		
109	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - ZOO	36	MESES		
110	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - ZOO	36	MESES		
111	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
112	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
113	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
114	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
115	ESTÁGIO PROBATÓRIO - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
116	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
117	PONTO ELETRÔNICO - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
118	COMPRAS E LICITAÇÕES - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
119	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
120	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
121	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL	36	MESES		
122	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
123	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
124	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
125	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
126	ESTÁGIO PROBATÓRIO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
127	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
128	PONTO ELETRÔNICO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
129	COMPRAS E LICITAÇÕES - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
130	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
131	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		



132	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	36	MESES		
133	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FMAS	36	MESES		
134	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FMAS	36	MESES		
135	COMPRAS E LICITAÇÕES - FMAS	36	MESES		
136	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - FMAS	36	MESES		
137	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - FMAS	36	MESES		
138	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - FMAS	36	MESES		
139	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SAÚDE	36	MESES		
140	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - SAÚDE	36	MESES		
141	COMPRAS E LICITAÇÕES - SAÚDE	36	MESES		
142	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - SAÚDE	36	MESES		
143	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - SAÚDE	36	MESES		
144	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - SAÚDE	36	MESES		
145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA PARA CUSTOMIZAÇÕES DO SOFTWARE, SUPORTE, DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS QUE NÃO DIZEM RESPEITO A IMPLANTAÇÃO, NO FORMATO PRESENCIAL, MEDIANTE HORA TÉCNICA AUTORIZADA - PREFEITURA	300	HORAS		
146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA PARA CUSTOMIZAÇÕES DO SOFTWARE, SUPORTE, DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS QUE NÃO DIZEM RESPEITO A IMPLANTAÇÃO, NO FORMATO REMOTO, MEDIANTE HORA TÉCNICA AUTORIZADA - PREFEITURA	500	HORAS		
147	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS SOB DEMANDA PÓS-IMPLANTAÇÃO - PREFEITURA	400	HORAS		
148	TÉCNICO RESIDENTE A	36	MESES		
149	TÉCNICO RESIDENTE B	36	MESES		

Valores a serem pagos por Secretaria/Entidade ao longo do contrato conforme previsão do TR:

ENTIDADE	PERÍODO		
	3 anos	1 ano	mês
SAGE - T.I.			
SAGE - PAT			
SAGE - RH			
PGM			
PGM - DGLC			
SETA			
SOFI			
SOSU			
SEFAZ			
SAMAE			
CÂMARA			
IBPREV			
FUNDEMA			
FUMTUR			
ZOO			
FCB			



FME			
SDS			
SAÚDE			

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 [trinta e seis] meses, contado da publicação deste no PNCP [Portal Nacional de Compras Públicas], nos termos do artigo 105 da Lei Federal N° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 114 da Lei Federal N° 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente (fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato) de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

- seja juntado documento que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço, sobretudo no que concerne a vantajosidade da prorrogação contratual;
- haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3. Local da prestação de serviços: conforme Nota de Empenho.

2.4. Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Brusque.

CLÁUSULA TERCEIRA **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e respectivo(s) substituto(s) indicados no Termo de Referência, cujas atribuições encontram-se regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.430/2023.

3.2.1. A eventual indicação nominal constante em instrumento diverso não substitui a necessária designação formal por meio de Portaria específica, devidamente publicada, nos termos do referido Decreto, a qual deverá consignar expressamente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. São obrigações da contratada:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do



contrato;

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob o serviço prestado;
- p) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir com a legislação em vigor no que concerne às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- q) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da contratante;
- s) Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;



- t) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- u) Comunicar, após a assinatura do contrato, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante;
- v) Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto;
- w) O Contratado obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento [Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços](#), disponibilizado pelo Contratante ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores;
- x) Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência, parte integrante do presente contrato.

4.2. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

4.2.1. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

4.2.2. A garantia de execução contratual destina-se exclusivamente à cobertura de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, não se aplicando ao presente ajuste disposições típicas de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.3. Em razão da natureza do objeto, que não se caracteriza como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, fica afastada a previsão de pagamento direto a empregados da contratada ou de cobertura específica de obrigações trabalhistas por meio do seguro-garantia, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de tais obrigações, nos termos da legislação vigente.

4.2.4. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.2.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações do contrato principal, inclusive aquelas relativas à prorrogação de vigência, alterações quantitativas ou qualitativas do objeto e quaisquer acréscimos que importem aumento do valor contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo a manter atualizados o prazo de cobertura e o valor segurado.

4.2.6.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.2.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária.

4.2.7.1. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (a ser fornecida acompanhada do contrato, a ser assinado).

4.2.7.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição



financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.2.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.2.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.2.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.9.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2.9.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.2.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.2.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.2.11.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.2.11.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.11.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.11.5. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e



seus anexos;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c) Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Emitir a ordem de compra, com todas as informações necessárias, em favor da contratada para a perfeita execução do contrato;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- k) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- l) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- m) É responsabilidade da contratante fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, garantindo que o serviço seja prestado de acordo com o estabelecido no contrato, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, bem como, monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados avaliando o desempenho da empresa contratada e tomando as medidas necessárias para corrigir eventuais problemas identificados;
- n) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- o) Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados, e aprovados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo recebimento dos relatórios;
- p) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nas peças/serviços;
- q) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço;
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- s) A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos;
- t) A Contratante deverá prover as condições necessárias para a execução do objeto;
- u) Cumprir com as demais obrigações previstas em lei e na documentação que instrui a fase preparatória da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REVISÃO CONTRATUAL

6.1. Da medição e do ateste do objeto:



6.1.1. A medição, conferência, recebimento e ateste do objeto contratado observarão, conforme a natureza da contratação, os critérios, prazos, condições, documentos e procedimentos previstos na legislação aplicável, neste Contrato e no Termo de Referência, competindo à fiscalização e à gestão contratual verificar a conformidade da execução ou do fornecimento antes da liquidação da despesa.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. Da Liquidação

6.2.1.1. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado, compra de mercadorias ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

6.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.2. Da Forma de Pagamento

6.2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente da secretaria ou do setor, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

6.2.2.2. Todos os pagamentos devidos à futura contratada serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de sua titularidade, conforme dados a serem informados no momento da formalização contratual.



6.2.2.3. Fica expressamente vedado o recebimento por boleto bancário, código identificador ou qualquer outro meio diverso da transferência direta à conta indicada.

6.2.2.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação complementar, comprovante de titularidade da conta bancária (extrato, declaração da instituição financeira ou equivalente).

6.2.2.5. A ausência de indicação válida de conta bancária constituirá impedimento para a assinatura do contrato, implicando desclassificação ou revogação do resultado, se não sanada no prazo concedido pela Administração.

6.2.2.6. Esta cláusula atende às diretrizes de transformação digital e aprimoramento das rotinas contábil-financeiras do Município (Memorando 13.606/2025 – 1DOC).

6.3. Do Reajuste e da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

6.3.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, sendo corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o **Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, tomando-se por data-base a data do orçamento estimado.

6.3.1.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

6.3.1.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.3.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

6.3.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.3.5. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros, informados nos Pareceres Contábeis nº 460/2026 (PREFEITURA), 461/2026 (FUNDEMA), 462/2026 (FUMTUR), 463/2026 (ZOO), 464/2026 (FCB), 465/2026 (FME), 466/2026 (FMAS), 467/2026 (SAÚDE), 014/2026 (IBPREV), 004/2026 (SAMAE) e no Parecer do Departamento Contábil da Câmara Municipal de Brusque (Subelemento 3390 4003, 4006, 4010, 4099):



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema
Consultar Saldo Dotação Orcamentária
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Atualizado Igual Sim / Atualizado até
Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Órgão: 30 - [Fundo Municipal de Assistencia Social]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Assistencia Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2326 - Funcional: 0008.0122.0255 - [Gestão Administrativa do FMAS e SUAS]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
85	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	853.984,23
86	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	41.183,96

Total de Registros: 2



FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema
Consultar Saldo Dotação Orcamentária
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual
31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Órgão: 65 - [Fundação Cultural de Brusque]

Unidade: 1 - [Fundacao Cultural de Brusque]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2221 - Funcional: 0013.0122.0225 - [Manutenção Administrativa da Fundação Cultural]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
9	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	516.879,57
10	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	3.492,42

Total de Registros: 2



FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema
Consultar Saldo Dotação Orcamentária
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado
até Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Órgão: 22 - [Fundação Municipal de Esportes]

Unidade: 1 - [Fundação Municipal de Esportes]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2065 - Funcional: 0027.0812.0070 - [Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esportes]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
51	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	350.993,70
52	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	7.101,69

Total de Registros: 2



FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema
Consultar Saldo Dotação Orcamentária
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR / Atualizado Igual Sim / Atualizado até
Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Órgão: 37 - [Fundação Municipal de Turismo]

Unidade: 1 - [Fundação Municipal de Turismo]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2468 - Funcional: 0023.0695.0170 - [Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Turismo]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
59	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	395.987,81
60	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	1.383.915,48
814	250170000000	Outros Recursos não Vinculados - EA	262.832,04

Total de Registros: 3



FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema
Consultar Saldo Dotação Orcamentária
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA / Atualizado Igual Sim /
Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Órgão: 75 - [Fundacao Municipal de Meio Ambiente]

Unidade: 1 - [Fundacao Municipal de Meio Ambiente]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2216 - Funcional: 0018.0122.0225 - [Manutenção Administrativa da Fundação Municipal de Meio Ambiente]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
74	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.785,90
75	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	380.754,60

Total de Registros: 2



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema
Consultar Saldo Dotação Orcamentária
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até
Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Órgão: 25 - [Fundo Municipal de Saúde]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Saúde]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2276 - Funcional: 0010.0122.0090 - [Gestão do Fundo Municipal da Saúde (bfges)]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
552	150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE	40.228,29
553	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	517.805,32

Total de Registros: 2



FUNDACAO ECOLOGICA E ZO Botanica DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDACAO ECOLOGICA E ZO BOTANICA DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim /

Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Órgão: 40 - [Fundacao Ecológica e Zootécnica de Brusque]

Unidade: 1 - [Fund. Ecológica e Zootécnica de Brusque]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2252 - Funcional: 0018.0541.0159 - [Manutenção da Fundação Ecológica e Zootécnica de Brusque]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
39	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	714.676,60
40	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	153.547,48
917	250070000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.674,88
817	250170000000	Outros Recursos não Vinculados - EA	49,77

Total de Registros: 4



INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA / Atualizado Igual Sim / Atualizado até
Igual 08/06/2026 / Tipo Ação: Todos / Referência Dotação Igual 681

Órgão: 70 - [Instituto Brusquense de Previdência]

Unidade: 1 - [Ibprev]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2312 - Funcional: 0009.0272.0205 - [Manutenção das Atividades - Ibprev]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
681	180270000000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	399.127,13

Total de Registros: 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

PARECER

Trata-se de pregão eletrônico, multientidades, a ser realizado pelo Município de Brusque em relação sistema informatizado de Gestão em Ambiente WEB (programa de compras e licitações, contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, ponto eletrônico, portal da transparência, patrimônio, e sistema informatizado de Gestão Almoxarifado), no qual o órgão gerenciador solicita manifestação destes servidores acerca da disponibilidade de recursos financeiros e indicação da dotação orçamentária correspondente.

Com relação ao questionamento enviado através de email datado de 20/05/2026, temos a informar que há disponibilidade para a contratação pretendida, conforme estimativa de preço apresentada. O saldo orçamentário disponível na data de hoje são:

I e II) R\$ 2.076.704,76 na dotação orçamentária ref. **4** (2001.01.001-3.3.90.00.00) subelemento **40.04** (Manutenção de software), fonte de recursos 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Era o que havia informar.

Brusque, 20 de maio de 2026.

SAMANTHA ROBERTA
GORNISKI
FABIENSKI:03034019904

Assinado de forma digital por
SAMANTHA ROBERTA GORNISKI
FABIENSKI:03034019904
Dados: 2026.05.20 16:30:22 -03'00'

Samantha Roberta Gorniski Fabiensi
Contadora – CRC/SC-024794/O-8



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**



MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: MUNICÍPIO DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo

Ação: Todos

Pág 1 / 2

Órgão: 3 - [Procuradoria Geral do Município]			
Unidade: 1 - [Procuradoria Geral do Município]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0062.0225 - [Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
202	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	321.540,51
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2311 - Funcional: 0014.0422.0210 - [Manutenção das Atividades do Procon Municipal]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
206	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	134.051,15
Unidade: 3 - [Departamento de Licitações e Contratos]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2467 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações e Contratos]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
214	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	79.183,59
Órgão: 13 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0015.0451.0125 - [Manutenção e Melhorias do Sistema Viário, Praças e Jardins]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
327	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.849.162,48
328	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	9.374.096,83
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0015.0452.0123 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
362	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.526.737,84
Órgão: 18 - [Secretaria Municipal de Transparência e Accountability]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Transparência e Accountability]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2004 - Funcional: 0004.0124.0225 - [Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transparência e Accountability]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
789	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	353.195,51
Órgão: 27 - [Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2008 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção do Departamento de Compras]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
387	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.785,44
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2015 - Funcional: 0004.0121.0015 - [Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
383	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	563.547,10
Órgão: 32 - [Secretaria Municipal de Fazenda]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Fazenda]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2014 - Funcional: 0004.0129.0010 - [Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
455	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	486.537,50

Assinado por: VANDERLEI DIETRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/506C7118-29D0-1DA2>





MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Pág 2 / 2

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: MUNICÍPIO DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo

Ação: Todos

Órgão: 43 - [Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica]

Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2011 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
522	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	399.891,75

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0004.0126.0250 - [Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
535	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	509.038,65
808	250070000000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2309 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
529	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	147.328,52
809	250070000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00

Unidade: 2 - [Patrimônio e Frotas]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2010 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção das Atividades Administrativas do Patrimônio e Frotas]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
540	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	326.099,17
541	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	596.391,86

Total de Registros: 17

900-1DA2



SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.985.003/0001-96

Endereço: RUA DOUTOR PENIDO - 297 CXPST 140

Telefone: (47) 3255-0500

CEP: 88.350-460

Cidade: Brusque

Nota de Reserva de Dotação

Número:

302/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	694	
Órgão:	80	Samae
Unidade:	001	Administração
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0122	Administracao Geral
Programa:	0300	Gestão Administrativa do Samae
Ação:	2291	Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:		
Vínculo:	175370000003	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SMAE

Histórico

Reserva dotação Parecer Contábil n. 004/2026 - Software de Gestão Publica.

Valor

TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	08/06/2026	390.417,04



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa:	0001
Descrição Programa:	Processo Legislativo
Diagnóstico:	O Poder Legislativo Brusquense funciona em sede própria, composto de quinze (15) Vereadores, que participam de reuniões ordinárias semanais, contando com o apoio de servidores efetivos e comissionados, possui autonomia financeira e informatização das atividades de controle interno e externo.
Objetivo:	Incrementar os trabalhos do Legislativo, com a aquisição de veículos e outros bens móveis, aquisição de imóvel ou construção de nova sede administrativa, reforma ou ampliação da sede administrativa, contratação de servidores, reforma administrativa e contratação de serviços, inclusive de publicidade.
Justificativa:	Manutenção e melhoria dos trabalhos durante a execução do Processo Legislativo, dar cumprimento às funções básicas de legislar, reivindicar, fiscalizar, julgar, e se auto-administrar.
Diretriz:	Realização de Sessões Ordinárias de conformidade com o Regimento Interno, de Sessões Extraordinárias quando convocadas, de reuniões pelas diversas comissões permanentes, discussão e votação de Leis, apresentação de proposições, julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal, execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.
Órgão/Gestor Responsável:	Presidente da Câmara de Vereadores
Público Alvo:	Os cidadãos do Município de Brusque.

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Cód. Sub-Função	R\$ 2026	R\$ 2027	R\$ 2028	R\$ 2029	R\$ GLOBAL	Fonte Financ.	Código Dest. Rec.
02	000001	Atividades Parlamentares - Remuneração Vereadores	01	031	2.900.000,00	3.132.000,00	3.382.560,00	3.653.164,80	13.067.724,80		010000
02	000002	Remuneração Funcionários Ativos Efetivos e Comissionados	01	031	7.450.000,00	8.046.000,00	8.689.680,00	9.384.854,40	33.570.534,40		010000
02	000003	Encargos Previdenciários Funcionários e Vereadores	01	031	1.600.000,00	1.728.000,00	1.866.240,00	2.015.539,20	7.209.779,20		010000
02	000004	Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas	01	031	3.000.000,00	3.240.000,00	3.499.200,00	3.779.136,00	13.518.336,00		010000
02	000005	Contribuições para Entidades sem Fins Lucrativos	01	031	17.000,00	18.360,00	19.828,80	21.415,10	76.603,90		010000
02	000006	Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas - Intra	01	031	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.298,56	22.530,56		010000
02	000007	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos e Outros Bens Móveis, Reforma/ampliação/aquisição ou construção da sede administrat.	01	031	3.300.000,00	3.300.000,00	2.300.000,00	2.484.000,00	11.384.000,00		010000
TOTAL DO PROGRAMA					18.272.000,00	19.469.760,00	19.763.340,80	21.344.408,06	78.849.508,86		



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029	Meta Global
02	000001	Atividades Parlamentares - Remuneração Vereadores	Pessoal	Veread.	15	15	15	15	60
02	000002	Remuneração Funcionários Ativos Efetivos e Comissionados	Pessoal	Func.	42	42	42	42	168
02	000003	Encargos Previdenciários Funcionários e Vereadores	Pessoal	Func.	57	57	57	57	228
02	000004	Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas	Un.Gest	Unidade	1	1	1	1	4
02	000005	Contribuições para Entidades sem Fins Lucrativos	Entid.	Unidade	1	1	1	1	4
02	000006	Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas - Intra	Un.Gest	Unidade	1	1	1	1	4
02	000007	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos e Outros Bens Móveis, Reforma/ampliação/aquisição ou construção da sede administrat.	Un.Gest	Unidade	1	1	1	1	4
TOTAL DO PROGRAMA					118	118	118	118	472



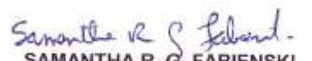
**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE**

001.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Classificação	Descrição	Modalidade Aplicação	Natureza Despesa	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.972.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		11.950.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	11.207.072,73		
3.1.91.00.00.00	Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos	742.927,27		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.022.000,00	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Priv. s/Fins Lucrativos	17.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.000.000,00		
3.3.91.00.00.00	Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.300.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos		3.300.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.300.000,00		
TOTAL				18.272.000,00

Brusque, 22 de maio de 2025.


JEAN CARLO DALMOLIN
Presidente


SAMANTHA R. G. FABIENSKI
Contadora - CRC/SC 024794/O-8



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 18 - Secretaria Municipal de Transparência e Accountability				
18.001.0004.0124.0225.2004.150070000000	498.000,00	520.410,00	541.226,40	561.684,76
Total Órgão	498.000,00	520.410,00	541.226,40	561.684,76
Total Geral	498.000,00	520.410,00	541.226,40	561.684,76



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 3 - Procuradoria Geral do Município				
03.001.0004.0062.0225.2005.150070000000	430.000,00	449.350,00	467.324,00	484.988,85
Total Órgão	430.000,00	449.350,00	467.324,00	484.988,85
Total Geral	430.000,00	449.350,00	467.324,00	484.988,85



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 27 - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças				
27.001.0004.0122.0225.2008.150070000000	80.000,00	83.600,00	86.944,00	90.230,48
Total Órgão	80.000,00	83.600,00	86.944,00	90.230,48
Total Geral	80.000,00	83.600,00	86.944,00	90.230,48



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 43 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica				
43.002.0004.0122.0225.2010.150070000000	900.000,00	940.500,00	978.120,00	1.015.092,94
43.002.0004.0122.0225.2010.150170000000	600.000,00	627.000,00	652.080,00	676.728,62
Total Órgão	1.500.000,00	1.567.500,00	1.630.200,00	1.691.821,56
Total Geral	1.500.000,00	1.567.500,00	1.630.200,00	1.691.821,56



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 43 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica				
43.001.0004.0122.0225.2011.150070000000	600.000,00	627.000,00	652.080,00	676.728,62
Total Órgão	600.000,00	627.000,00	652.080,00	676.728,62
Total Geral	600.000,00	627.000,00	652.080,00	676.728,62



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 32 - Secretaria Municipal de Fazenda				
32.001.0004.0129.0010.2014.150070000000	1.050.000,00	1.097.250,00	1.141.140,00	1.184.275,09
Total Órgão	1.050.000,00	1.097.250,00	1.141.140,00	1.184.275,09
Total Geral	1.050.000,00	1.097.250,00	1.141.140,00	1.184.275,09



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 27 - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças				
27.001.0004.0121.0015.2015.150070000000	1.800.000,00	1.881.000,00	1.956.240,00	2.030.185,87
Total Órgão	1.800.000,00	1.881.000,00	1.956.240,00	2.030.185,87
Total Geral	1.800.000,00	1.881.000,00	1.956.240,00	2.030.185,87



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 43 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica				
43.001.0004.0126.0250.2033.150070000000	3.200.000,00	3.344.000,00	3.477.760,00	3.609.219,33
Total Órgão	3.200.000,00	3.344.000,00	3.477.760,00	3.609.219,33
Total Geral	3.200.000,00	3.344.000,00	3.477.760,00	3.609.219,33



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
13.001.0015.0451.0125.2036.150070000000	13.067.056,41	13.655.074,97	14.201.276,91	14.738.085,23
Total Órgão	13.067.056,41	13.655.074,97	14.201.276,91	14.738.085,23
Total Geral	13.067.056,41	13.655.074,97	14.201.276,91	14.738.085,23



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
13.001.0015.0452.0123.2037.150070000000	2.200.000,00	2.299.000,00	2.390.960,00	2.481.338,29
Total Órgão	2.200.000,00	2.299.000,00	2.390.960,00	2.481.338,29
Total Geral	2.200.000,00	2.299.000,00	2.390.960,00	2.481.338,29



FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes				
22.001.0027.0812.0070.2065.150070000000	1.050.000,00	1.097.250,00	1.141.140,00	1.184.275,09
22.001.0027.0812.0070.2065.150170000000	7.000,00	7.315,00	7.607,60	7.895,17
Total Órgão	1.057.000,00	1.104.565,00	1.148.747,60	1.192.170,26
Total Geral	1.057.000,00	1.104.565,00	1.148.747,60	1.192.170,26



FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 75 - Fundação Municipal de Meio Ambiente				
75.001.0018.0122.0225.2216.150070000000	100.000,00	104.500,00	108.680,00	112.788,10
75.001.0018.0122.0225.2216.150170000000	518.000,00	541.310,00	562.962,40	584.242,38
Total Órgão	618.000,00	645.810,00	671.642,40	697.030,48
Total Geral	618.000,00	645.810,00	671.642,40	697.030,48



FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 65 - Fundação Cultural de Brusque				
65.001.0013.0122.0225.2221.150070000000	950.000,00	992.750,00	1.032.460,00	1.071.486,99
Total Órgão	950.000,00	992.750,00	1.032.460,00	1.071.486,99
Total Geral	950.000,00	992.750,00	1.032.460,00	1.071.486,99



FUNDACAO ECOLOGICA E ZOBOTANICA DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 40 - Fundação Ecológica e Zootécnica de Brusque				
40.001.0018.0541.0159.2252.150070000000	1.000.000,00	1.045.000,00	1.086.800,00	1.127.881,04
40.001.0018.0541.0159.2252.150170000000	250.000,00	261.250,00	271.700,00	281.970,27
Total Órgão	1.250.000,00	1.306.250,00	1.358.500,00	1.409.851,31
Total Geral	1.250.000,00	1.306.250,00	1.358.500,00	1.409.851,31



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 43 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica				
43.001.0004.0122.0225.2309.150070000000	700.000,00	731.500,00	760.760,00	789.516,73
Total Órgão	700.000,00	731.500,00	760.760,00	789.516,73
Total Geral	700.000,00	731.500,00	760.760,00	789.516,73



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 3 - Procuradoria Geral do Município				
03.001.0014.0422.0210.2311.150070000000	220.000,00	229.900,00	239.096,00	248.133,83
Total Órgão	220.000,00	229.900,00	239.096,00	248.133,83
Total Geral	220.000,00	229.900,00	239.096,00	248.133,83



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 30 - Fundo Municipal de Assistência Social				
30.001.0008.0122.0255.2326.150070000000	2.800.000,00	2.926.000,00	3.043.040,00	3.158.066,91
Total Órgão	2.800.000,00	2.926.000,00	3.043.040,00	3.158.066,91
Total Geral	2.800.000,00	2.926.000,00	3.043.040,00	3.158.066,91



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 33390000000000000000

Pág 1 / 1

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 3 - Procuradoria Geral do Município				
03.003.0004.0122.0225.2467.150070000000	150.000,00	156.750,00	163.020,00	169.182,16
Total Órgão	150.000,00	156.750,00	163.020,00	169.182,16
Total Geral	150.000,00	156.750,00	163.020,00	169.182,16



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2026 - 2029 (1) Elemento: 3339000000000000000

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 37 - Fundação Municipal de Turismo				
37.001.0023.0695.0170.2468.150070000000	500.000,00	522.500,00	543.400,00	563.940,52
37.001.0023.0695.0170.2468.150170000000	1.500.000,00	1.567.500,00	1.630.200,00	1.691.821,56
Total Órgão	2.000.000,00	2.090.000,00	2.173.600,00	2.255.762,08
Total Geral	2.000.000,00	2.090.000,00	2.173.600,00	2.255.762,08

**CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da



finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

9.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brusque, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

9.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brusque, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- c) Fraudar a licitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940);
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 bem como ao disposto, no que couber do Decreto nº 9.430/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à contratada, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao sistema eletrônico.

9.3.1. A contratada deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao sistema eletrônico e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Brusque, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



9.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

9.4.1. Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brusque, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

9.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brusque, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- c) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

9.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

9.4.6. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

9.4.7. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

9.4.8. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

9.4.9. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

- a) 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

9.4.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

9.4.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.4.12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.4.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e



observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.14.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

9.4.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.16. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4.17. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência



desse dia.

10.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.9. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será permitida exclusivamente a subcontratação da infraestrutura de Data Center fornecida como serviço (IaaS) para a hospedagem do Sistema Integrado de Gestão Pública, sem discriminação de item específico na planilha orçamentária.

11.2. Responsabilidade integral – A subcontratação do Data Center não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pela integridade, sigilo, disponibilidade, governança e segurança de todas as informações processadas, armazenadas ou trafegadas pelo sistema.

11.3. Conformidade legal – A CONTRATADA deve assegurar que o Data Center subcontratado:

- a) esteja em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com o Decreto Municipal 9.430/2023 e demais normas vigentes de segurança da informação;
- b) adote práticas de tratamento de dados pessoais compatíveis com padrões de mercado e certificações reconhecidas (p.ex., ISO 27001, ISO 27701, Tier III ou superior).

11.4. Acesso para consulta pela Administração – A CONTRATADA deverá garantir à Administração, em qualquer cenário, acesso contínuo, direto e irrestrito aos dados armazenados, inclusive nas hipóteses de manutenção, migração ou rescisão contratual com o provedor de Data Center, exclusivamente para fins de consulta, extração e auditoria das informações, vedada à Administração a realização de alterações, intervenções, manutenções ou qualquer modificação na base de dados. Tal acesso poderá ser disponibilizado por meio do próprio sistema contratado, desde que assegurada a plena possibilidade de consulta das informações, devendo a CONTRATADA, para esse fim, fornecer a documentação necessária da estrutura das tabelas, relacionamentos, campos e demais elementos técnicos indispensáveis à correta realização das consultas pela Administração.

11.5. Continuidade de serviço – Eventuais falhas, indisponibilidades ou encerramento contratual com o Data Center não suspendem nem reduzem a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema operacional dentro dos níveis de serviço pactuados, arcando com todos os ônus e providências para restabelecer a plataforma.

11.6. A CONTRATADA que subcontratar deverá apresentar atestado de capacidade técnica da subcontratada, nos mesmos moldes do item 9.6.3 do TR, no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n. 9.430/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- d) comprometem-se em notificar ao controle interno do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- e) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO



17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque, datado e assinado digitalmente.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
CONTRANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATANTE

JEAN CARLO DALMOLIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRUSQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

IGOR ALVES BALBINOT
DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE
BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

VOLNEI MONTIBELLER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LEONARDO FLORIANI PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

LUIZ PAULO DE SOUZA E SILVA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO JÚNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE DO IBPREV
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA
CONTRATANTE

AMANDOS OTÁVIO EGGERT JÚNIOR
DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RODRIGO CESARI
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE – BRUSQUE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE BRUSQUE
CONTRATANTE

MARCOS DEICHMANN
DIRETOR-GERAL
FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE
BRUSQUE
CONTRATANTE

RICARDO ALEXANDRE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MATHEUS GOMES LIMA
DIRETOR DE SISTEMAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
GESTOR DO CONTRATO

EMPRESA XXXXXXXXX
CONTRATADA





ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ao Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declara sob as penas da lei (Lei 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal), que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital de licitação referenciada.

Finalizando,, tendo examinado o Edital de Licitação do Município de Brusque/SC, declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em conformidade a Lei 14.133/2021.

Declara ainda que está ciente que a não entrega dos documentos de habilitação ou a sua entrega com falta de atendimento as exigências de habilitação ensejarão a aplicação de penalidades previstas nos termos do Edital e seus anexos. Ressalva-se desta declaração somente os privilégios concedidos às ME e EPP, sem prejuízo de aplicação da penalidade se não for regularizada no prazo que a Lei 123/2006 concede.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme a CLÁUSULA SÉTIMA- A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da minuta do contrato anexa ao presente Edital, as despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros, informado nos Pareceres Contábeis nº 460/2026 (PREFEITURA), 461/2026 (FUNDEMA), 462/2026 (FUMTUR), 463/2026 (ZOO), 464/2026 (FCB), 465/2026 (FME), 466/2026 (FMAS), 467/2026 (SAÚDE), 014/2026 (IBPREV), 004/2026 (SAMAE) e no Parecer do Departamento Contábil da Câmara Municipal de Brusque (Subelemento 3390 4003, 4006, 4010, 4099).



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE CONTATO

Considerando a Lei nº 4.721, de 14 de outubro de 2024, considera-se condição para participação em processos licitatórios o cadastramento do endereço eletrônico de pessoas jurídicas de direito privado, com o objetivo de garantir e facilitar a comunicação entre o Município e as empresas contratadas, conforme modelo do presente anexo.

*O formulário preenchido poderá ser entregue pessoalmente em qualquer órgão ou setor da Prefeitura Municipal de Brusque, ou então encaminhadas ao endereço eletrônico **centraldecadastro@brusque.sc.gov.br**.*

DADOS PARA CONTATO	
Firma ou razão social	
CNPJ	
Endereço da sede	
Endereço eletrônico (E-mail)	
Telefones (com DDD)	

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei nº 4.721, de 14 de outubro de 2024 são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Administração Pública do Município de Brusque sempre que houver alteração de dados pessoais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Administração Pública direta e indireta municipal, abrangendo todas as secretarias, diretorias e demais setores, serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado.

(DATA E ASSINATURA, PREFERENCIALMENTE DIGITAL)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
(Pagamento exclusivo por transferência bancária)
(A ser apresentado pelo licitante/contratado juntamente com a proposta)

Ao
Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brusque

Eu, _____, (nome completo do representante legal), CPF nº _____, atuando na qualidade de representante da empresa:

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone/E-mail: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Estou ciente e de acordo com a determinação de que todos os pagamentos devidos pelo Município, decorrentes do Pregão Eletrônico nº _____/_____, cujo objeto é _____, serão efetuados exclusivamente por transferência bancária.
2. Indico, para fins de crédito, a seguinte conta bancária de titularidade da empresa acima identificada:

Banco (código e nome)
Agência (com dígito)
Conta (com dígito)
Tipo de conta*
(Opcional) Chave PIX: _____

* Conta-corrente, poupança ou conta pagamento.

3. Atesto que a conta acima informada é de titularidade exclusiva da empresa, encontrando-se regular e apta a receber créditos via TED/DOC/PIX.
4. Comprometo-me a:
 - a. Manter estes dados bancários atualizados enquanto perdurar a relação contratual;
 - b. Comunicar por escrito à entidade contratante qualquer alteração de titularidade ou de dados bancários;
 - c. Reconhecer que eventual atraso ou impossibilidade de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada não poderá ser imputado ao Município.
5. Declaro, ainda, que não utilizarei boletos bancários, códigos identificadores ou qualquer outra forma de cobrança para recebimento dos valores contratuais.
6. Por fim, autorizo a Tesouraria Municipal a efetuar os lançamentos necessários para o correto processamento financeiro dos pagamentos.

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Empresa

Nome: _____
Cargo: _____
RG/Órgão Emissor: _____



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(preenchimento obrigatório por todos os licitantes, inclusive os que compareceram à visita)

(Papel Timbrando da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____, DECLARA:

a) que possui total conhecimento das condições e local em que deverá ser executada os serviços, conforme estipulado no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

(se for o caso não ter comparecido à visita, incluir as declarações a seguir)

b) que possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, (não) tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;

c) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Brusque.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)